

RESOLUÇÃO Nº01/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Define Coleção Taxonômica e os critérios para regulamentação dos acervos existentes ou a serem incorporados ao CCT-UFMG

O CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO CENTRO DE COLEÇÕES TAXONÔMICAS, no uso de suas atribuições, considerando o Regimento Interno e a necessidade do estabelecimento de critérios para a caracterização de um conjunto de amostras como Coleção Taxonômica, conforme deliberação em reunião realizada em 26/05/2020, resolve:

Art. 1º Uma Coleção Taxonômica é definida como um conjunto de espécimes ou subamostras de seres vivos, classificados taxonomicamente, documentados e preservados adequadamente para fins de pesquisa, ensino, extensão e inovação científica.

Parágrafo Único. Uma coleção taxonômica pode ter subcoleções contendo extratos, partes e outros produtos associados aos espécimes da coleção principal à qual é subordinada.

Art. 2º Para fazer parte do acervo do CCT-UFMG, uma Coleção Taxonômica deve ter:

- I – um curador, servidor público lotado na UFMG, designado pelo Conselho Técnico-Científico do CCT;
- II – um conjunto de normas aprovado que atenda aos princípios estabelecidos na Resolução 01/2019 do CCT-UFMG;
- III – caráter público e estar disponível para consulta interna e externa à Instituição, em acordo com as normas próprias de uso aprovadas pelo CCT-UFMG.

Art. 3º A solicitação de incorporação de nova coleção far-se-á mediante requerimento encaminhado ao Conselho Técnico-Científico contendo as seguintes informações:

- I – descrição taxonômica do acervo;
- II – número de exemplares;
- III – forma de acondicionamento, conservação e manutenção;
- IV – informações sobre os conjunto de dados associados aos espécimes ou amostras e se estão disponíveis na forma digital;
- V – tamanho do espaço físico necessário para acomodá-la;
- VI – justificativa da importância do acervo.

Art. 4º Caberá ao Conselho Técnico-Científico, à luz das informações recebidas, avaliar a solicitação e aprovar ou não a incorporação da nova coleção, ou de parte dela, ao conjunto de coleções do CCT-UFMG.



Centro de Coleções Taxonômicas da UFMG
Instituto de Ciências Biológicas
Universidade Federal de Minas Gerais

Art. 5º No caso da aprovação do requerimento de incorporação de nova coleção, um curador para a coleção deverá ser designado pelo Conselho Técnico-Científico.

Art. 6º A nova coleção somente será incorporada ao conjunto de coleções do CCT-UFMG após o recebimento do Termo de Doação, contendo a descrição do acervo, bem como declaração de que as amostras foram obtidas respeitando a legislação vigente, não cabendo ônus pretérito ao Centro de Coleções Taxonômicas.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Dr. João Renato Stehmann
Diretor do Centro de Coleções Taxonômicas da UFMG